PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – Em recuperação judicial e

São Paulo

2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

ÍNDICE

Sumário

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 5

II – SUMÁRIO EXECUTIVO 6

III – A EMPRESA 7

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA 7

IV – MOTIVOS DA CRISE E SEUS EFEITOS 10

V – CONDIÇÕES E ATOS PARA RECUPERAÇÃO 11

1. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas: 14

2. Venda parcial dos bens: 15

3. Equalização de encargos financeiros: 15

4. Novação de dividas do passivo sem constituição de garantias 15

5. Reorganização da governança: 15

VI – RECURSOS FINANCEIROS PARA ADIMPLEMENTO DOS CRÉDITOS 16

VII – SÍNTESE DOS CREDORES – PROPOSTAS DE PAGAMENTOS 17

DESCRITIVO 17

1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS: 18

2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL 18

3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS 18

4. CLASSE IV – CREDORES ME E EPP 19

VIII – DECORRENCIA DO PLANO 21

VIII.I – VINCULAÇÃO DO PLANO 21

VIII.II – NOVAÇÃO 21

VIII.III – PUBLICIDADE DOS PROTESTOS 22

IX – FORMAS DE PAGAMENTOS 22

IX.I – DADOS BANCÁRIOS DOS CREDORES 22

IX.II – DATA DOS VENCIMENTOS 23

X – DISPOSIÇÕES GERAIS 23

X.I – NULIDADE PARCIAL 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

X.II – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS 24
X.III – LEI APLICÁVEL.....24
X.IV – ELEIÇÃO DO FORO 25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Plano de Recuperação Judicial — apresentado em 04 de SETEMBRO de 2023, de acordo com a Lei 11.101/2005em atendimento ao artigo 53, para apresentação nos autos do processo nº 1047959-38.2023.8.26.0100 , em trâmite na 3º Vara de falencias e recuperação judicial do foro central de São Paulo–SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, – Em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 67.668.194/0001-79, estabelecida na Rua Alvarenga, 2251 – Butantã – São Paulo/SP CEP 05509-006, doravante denominada simplesmente RECUPERANDA, propõem o seguinte Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando o cenário atual de instabilidade e de todas as incertezas e dificuldades econômicas dos últimos anos, alheios a sua vontade e a forte crise que passa o país, a RECUPERANDA ingressou com o pedido de Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da LRF, no intuito de superar essa fase;
2. Considerando que a Recuperação Judicial tem a intenção de reorganizar economicamente desde sua gestão financeira e administrativa da empresa em RJ, a RECUPERANDA planejou uma reestruturação para nortear as negociações dos seus passivos nessa momentânea dificuldade financeira.
3. Considerando que a RECUPERANDA é administrada por seus titulares, de acordo com o contrato social juntado aos autos, onde a sede encontra-se no endereço supracitado e que o processamento da RJ foi deferido em 20 de junho de 2023 sob o registro de número 1047959-38.2023.8.26.0100 , conferido pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Clarissa Somesom Tauk, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, tendo como seu Administrador Judicial a empresa Laspro Consultores Ltda. por seu representante o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro
4. Considerando que o Plano de Recuperação Judicial exposto, cumpre o disposto no artigo 53 de forma abrangente, efetuado com a intenção de nortear os principais termos propostos com fulcro na Lei 11.101/2005. E que demostra através deste compromisso o intuito de pagar os Credores, manter-se ativa e continuar gerando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

empregos e tributos, riquezas imprescindíveis ao Estado.

5. Desta forma, traz a RECUPERANDA o Plano de Recuperação Judicial disposto, propondo modelos especiais e condições reais quanto ao pagamento de suas obrigações, demostrando a viabilidade econômica financeira das empresas, também com a conexão entre a proposta de pagamentos e a geração de receitas dentro das propostas apresentadas neste plano, amparados pelos artigos 50, 53 e 54 da Lei de Recuperação e Falência "LRF", Lei 11.101/2005.

II – SUMÁRIO EXECUTIVO

II.I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objetivo de uma Recuperação Judicial é tornar viável a superação da crise econômico-financeira e atender os interesses dos credores, indicando a fonte de recursos e a estrutura de pagamento de seus créditos.

Para obter os recursos necessários e continuar operando e honrando com as obrigações vencidas e vincendas declaradas no plano em tela, a RECUPERANDA oferece conjuntamente os seguintes meios, todos abrangidos pela Lei 11.101/2005, buscando condições viáveis para a sustentabilidade das obrigações, a continuidade dos elementos produtores, da geração de emprego e os interesses dos credores, conjuntamente a isto a conservação da empresa.

II.II – OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com o Plano em tela a RECUPERANDA busca ultrapassar a crise econômica e desajustes financeiros, atendendo a todos os princípios e compromissos com seus credores, concedendo as fontes de haveres em um planejamento de pagamentos, acreditando que a viabilidade das propostas abrange uma realidade econômica e as possibilidades de cumprir com o pactuado. Uma medida frutífera para os credores, assegurando o retorno real proposto no plano, destinando a cada um dos credores um compromisso de pagamento organizado, assegurando-lhes o adimplemento das obrigações possíveis de realização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Dentro dos termos do artigo 50, da Lei 11.101/2005, dá-se ênfase dentre outros meios de recuperação que serão utilizados:

1. Concessão de Prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, com redução linear, negocial de valores devido, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamentos dos créditos.
2. Renovação de encargos financeiros tocantes a débitos sujeitos de qualquer natureza;
3. Novação de dívidas do passivo sem estabelecimento de novas garantias;
4. Reorganização da governança corporativa;

Além disso, planejar uma rápida redução de custos, um fluxo de caixa adequado as realidades das empresas e suas retomadas evolutivas, com limites praticáveis para os pagamentos dos credores.

Portanto, o aumento de geração de caixa a curto e médio prazo, demostrando de forma clara aos credores o que poderá ser feito.

III – A EMPRESA

III.I – BREVE HISTÓRICO

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Em 1992 foi fundada a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com o fito de vender serviços de segurança e vigilancia patrminial e eletronica, com homens treinados e equipamentos de segurança eletronica de primeira linha, sendo a primeira empresa de São Paulo a utilizar equipamentos de alarme sem fios, ainda na decada de 90.

A empresa iniciou as atividades no municipio de Osasco, onde ficou por cerca de 04 (quatro) anos, depois se mudando para o município de São Paulo, no bairro do Butantã, onde permanece até os dias atuais, gerando diversos empregos na região e contribuindo para o desenvolvimento do bairro como um todo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Chegou a atingir a marca de maior prestadora de serviços para a Administração Pública do Estado de São Paulo no final dos anos 2000, quando chegou a ter mais de 6 mil homens em seu quadro de empregados.

Com as diversas crises economicas durante a sua existencia, e os constantes e exagerados processos trabalhistas, muitas vezes injustos, viu seu capital ser minado ano após ano, mesmo implementando diversos sistemas de compliance trabalhista, consultorias especializadas em redução de passivo trabalhista, chegou a diminuir seu passivo trabalhista de mais de 3 mil causas, para cerca de 900 causas no final de 2021.

Com a Pandemia da COVID-19 teve a maioria dos seus contratos suspensos, tendo em vista, os órgãos da Administração Publica, em sua maioria, terem suspendido serviços presencias, além de inumeros afastamentos de seus colaboradores por suspeita de COVID-19.

A cada afastamento a RECUPERANDA arvaca com despesas da ordem de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o que aumentou grandemente as suas despesas, sem a contrapartida do aumento de faturamento, que ao contrário, foi reduzido em mais de 30% por conta das suspensões de contratos e encerramentos.

Com o retorno das atividades a RECUPERANDA conseguiu rotomar parte do seu faturamento, porém, ocorreu um crescente aumento na quantidade de processos trabalhistas, que consumiu a totalidade do caixa da empresa, que passou a sofrer bloqueios diretamente no faturamento junto aos clientes, prejudicando sobremaneira o seu fluxo de caixa.

IV – MOTIVOS DA CRISE E SEUS EFEITOS

Os anos de 2019, 2020 e 2021 foram os anos de maior dificuldade econômica suportada pelas empresas, pois houve perda significativa de contratos, resultando numa queda expressiva do faturamento mensal.

Em empresas de terceirização de mão de obra essa queda de faturamento é particularmente danosa em função dos elevados custos das rescisões trabalhistas. Esse fenômeno de perdas de contrato, queda de receita e elevação de custos demissionais impactaram de forma bastante negativa a saúde financeira da REQURENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

ágina Inicial / Twitter | Portal e-Saj - Andamento Proces | Portal de Serviços e-SAJ | sp Setor de seg

s/04/setor-de-seguranca-privada-faz-ajustes-e-reve-projecoes.shtml

Setor de segurança privada faz ajustes e revê projeções

Protege e Haganá vencem em categoria considerada serviço essencial na pandemia

Andrea Vialli

SÃO PAULO Estimado em R$ 33,7 bilhões e gerador de 500 mil empregos, o mercado de segurança privada, que inclui as empresas de vigilância, segurança, escolta armada e transporte de valores, prepara-se para enfrentar o cenário de retração econômica causado pelo novo coronavírus.

A segurança privada foi considerada serviço essencial durante a pandemia. Além de reforçar as medidas de higiene, as empresas tiveram de afastar funcionários do grupo de risco e estão revendo suas projeções de faturamento.

3 / 6 O Melhor de sãopaulo Serviços 2020 - Finanças

Com o agravamento da situação nos anos de 2021 e 2022, teve seu crédito bancário executado pelo Banco Santander, seu maior credor bancário, ficando obrigado a assumir um vultoso parcelamento, que, porém, era suportável pela sociedade no momento da sua assinatura, mas que com a perda de diversos contratos, tornou-se inviável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Como a pandemia afetou o setor da segurança privada

0 Compartilhar | FACEBOOK

Com milhões de pessoas desempregadas ou trabalhando na informalidade, o setor da segurança privada no Brasil também sofreu as consequências pela crise econômica que não apresenta indicativo de melhoria em curto prazo.

O setor que movimentou R$ 35,7 bilhões em 2020, com 502.318 prestadores em atividade, apresentou queda nas vagas ofertadas e o número de profissionais com emprego formal teve redução de 100 mil vagas em 2020.

A expectativa aponta que, em 2021, metade dos vigilantes com CNV estejam fora do mercado de trabalho. Se os dados refletem a situação dos profissionais vigilantes, não há dados sobre os demais profissionais da segurança privada que estão desempregados, como gestores, analistas e consultores, setores que caminham junto com as empresas de segurança privada e patrimonial.

Mercado da segurança em crise

Se não há mercado consumidor, certamente faltarão vagas. Tal realidade é um reflexo da falta de política pública que acelere o mercado como todo, refletindo de forma direta no setor da segurança privada e nas demais atividades paralelas, como na segurança corporativa, eletrônica e patrimonial, além de setores como a de venda de armas, equipamentos e de treinamento pessoal.

Com o cenário da proteção privada em crise, o mercado acabou sendo afetado também pelo cancelamento das atividades próximas da segurança, como as organizações de eventos, workshops, exposições e outras atividades que representam uma grande fatia do mercado, sejam de forma direta ou indireta.

Segurança Eletrônica

No mercado da segurança eletrônica, por exemplo, a crise econômica foi a responsável pelo fechando de milhares de empresas e, consequentemente, também, pela demissão de milhares de profissionais, como vendedores, representantes comerciais e prestadores de serviços.

A crise que afetou as empresas não se esbarra apenas em políticas públicas que possa aquecer a economia e controlar a infração. A pandemia da Covid-19 foi a alavanca que desencadeou a crise do mercado financeiro no cenário mundial. Apontar soluções neste momento seria apostar no escuro, já que a crise econômica é o principal indicador de melhoras em curto, médio ou longo prazo. Enquanto isso, os profissionais e empresas da segurança privada no Brasil amargam com prejuízos sem precedentes.

0 Compartilhar | FACEBOOK

RELATED TOPICS: #FEATURED #SEGURANÇA PRIVADA #SETOR DA SEGURANÇA PRIVADA

ADVERTISEMENT

Além dos cortes ocorridos no período de pandemia, a empresa ainda sofreu com a quantidade de trabalhadores afastados, que eram indenizados por 15 dias de trabalho, sendo obrigada a cobrir o posto de serviço com outro profissional e arcando integralmente com os custos de reposição.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Houve momentos em que a REQUERENTE teve mais de 100 (cem) profissionais afastados, o que gerava despesas da ordem de 200/300 mil reais mensais somente em salários de empregados afastados.

Ainda sobre as dificuldades originadas da pandemia global de Covid- 19, dados coletados por meio de pesquisa Cebrasse sobre os impactos da Pandemia no setor de serviços sinalizam que devido a Pandemia do Covid-19, 61% das empresas do setor de Prestação de Serviços teve afastamento de pelo menos 20% de seus funcionários dos postos de trabalho. Em relação ao faturamento do Setor, houve uma redução entre 21% e 40% do faturamento para a maioria dos pesquisados (29,2%) em todo o país. Sobre a inadimplência nos contratos, 40,7% das empresas teve até 20% de pendência no recebimento dos contratantes. (https://www.cebrasse.org.br/artigos/pesquisa-cebrasse-impactos-da-pandemia-no-setor-de-servicos/)

Outro estudo que foi publicado pelo site https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/10-seguranca-privada-e-os-reflexos-da-pandemia.pdf mostra que no período entre 2019 e 2021 houve uma redução de mais de 10% na força de trabalho na área, sendo que os órgãos da administração foram os que mais reduziram esses profissionais. Como exemplo, a Secretaria Estadual do Verde e Meio Ambiente, que reduziu todos os contratos em 25% (vinte e cinco por cento) sem qualquer contrapartida para a empresa, que teve que arcar com salários ou custos de demissão no período, pois os empregados não se enquadravam no programa governamental de apoio as empresas.

Na busca de tentar reverter tal situação, as empresas foram em busca de crédito junto às instituições bancárias, pois, com as rescisões dos vários contratos, além das despesas ordinárias, também foi preciso arcar com a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados.

O custo dos juros exigidos pelas instituições financeiras sempre foram em patamares muito elevados, sendo que os valores pagos por essas captações de recursos resultaram num aumento de despesa não considerada nos orçamentos originais de todos os contratos, o que obviamente comprometeu o resultado contábil/financeiro das empresas.

Nesse contexto, o fluxo de caixa das empresas passou a ficar seriamente comprometido,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

haja vista que a maior parte de suas despesas tem relação com o pagamento de mão de obra (salários, auxílio-alimentação, auxílio transporte, encargos sociais, tributos, etc.) e despesas financeiras, dado o elevado endividamento.

Além disso, a perda de contratos resultou em um aumento significativo do número de reclamações trabalhistas promovidas, resultando em uma grande quantidade de execuções e bloqueios em conta, que vem inviabilizando a manutenção da atividade comercial, causando atrasos de pagamento de salários e bloqueios em faturas de prestação de serviço.

V – CONDIÇÕES E ATOS PARA RECUPERAÇÃO

A fim de superar a crise econômico-financeira, as RECUPERANDA iniciou um processo de reestruturação, com contratação de consultorias especializadas, financeira e jurídica, visando aperfeiçoar os trabalhos, reduzir custos, aprimorar a gestão, implantação de medidas de controle, abertura de novos mercados e entre outras operações e procedimentos importantes para o crescimento e a organização das empresas, dentre estas, o presente pedido de Recuperação Judicial.

Por todo o exposto, as requerentes merecem o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, oportunizando assim a apresentação de Plano de Recuperação no prazo legal (art. 53), a fim de obter, ao final, a

[1] Conforme reportagem publicada no jornal Valor Econômico, entre os nos de 2015 e 2016 o produto interno bruto (PIB) do país teve o pior resultado desde 1948, com uma queda de 7,2%
Disponível em: http://www.valor.com.br/brasil/4890366/pib-do-brasil-cai-72-em-dois-anos-pior-recessaodesde-1948.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

concessão da medida pleiteada.

Tudo foi reorganizado com novas operações e adequação de estrutura organizacional, metas e novos negócios contribuíram para isso. Todos os diretores e colaboradores estão engajados no melhor aproveitamento do potencial das empresas, desde sua área comercial, financeira e operacional.

V.I – OBJETIVOS DO PLANO

Desde o pedido de Recuperação Judicial, existiu a condição de reavaliar as ações e principais estratégias operacionais, sendo elaborado o trabalho de projeção de caixa das RECUPERANDA, consolidado, para o período de 10 anos, com base em informações constituídas sob a responsabilidade de sua administração.

O compromisso deste documento, composto pelo Laudo Econômico Finaceiro anexo, é de expressar uma conduta sobre a Viabilidade Econômica e Financeira da empresa em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial, onde as análises foram conduzidas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, as legislações tributárias vigentes e técnicas de planejamento de caixa.

V.II – RESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

Para ocorrer às mudanças necessárias para a obtenção dos resultados pretendidos e superar a crise, se elaborou toda uma reestruturação interna e externa. São fundamentadas das seguintes decisões:

Profissionalização das ações: Foram planejadas reuniões periódicas para discussões pertinentes aos números, avaliando dentre outras coisas os principais indicadores e seu acompanhamento para tomadas de decisão mais precisas e reais, condizentes com a nova realidade e aos objetivos traçados. Analises mais criteriosas sobre despesas, fluxo de caixa, e também imprescindível para o resultado positivo a redução dos custos. Controtação de profissinais da área econômica;

Redução nos custos: definida a redução de valores nos custos fixos e não operacionais,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

são de suma importância para o bom desenvolvimento e crucial para os resultados pretendidos, pensados na projeção dos resultados deste plano, adequando-se a realidade de estrutura e operacional, renegociando contratos e atenção diária dos gastos;

Posicionamento atual e adequado: a empresa ao longo desses anos posicionou-se sempre como uma marca de confiabilidade e qualidade nos seus produtos, portanto, através de todas as suas ações internas, remodelou seus cálculos de custos, propiciando valores dos produtos mais competitivos e assim sendo, maiores chances de recuperar o mercado, aumentando suas vendas e consequentemente sua receita;

Organograma: dentro da reestruturação, algumas alterações foram necessárias no seu organograma funcional, adotando um modelo mais enxuto e objetivo, em que a governança corporativa e participativa norteia os rumos dessa nova caminhada, inclusive com a contratação e nomeação de profissionais capacitados.

Desmobilização de ativos: na necessidade de adequação de estrutura a realidade do mercado, a RECUPERANDA poderá alienar alguns ativos específicos, com objetivo de rentabilizar estes que não se encontram operacionais, destinando os recursos obtidos para compromissos com os credores.

V.III – GESTÃO E CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

A RECUPERANDA planeja melhorar as estruturas, reduzindo os custos desnecessáriospara a condução dos negócios, sem comprometer o bom funcionamento da governança, a transparência, onde pretende melhorar o processo de profissionalização com boas práticas de gestão e abertura junto aos credores, fornecedores, e parceiros financeiros.Para tanto algumas ações são importantes:

1. Reuniões periódicas com os administratadores e equipe econômica, financeira e jurídica, com atuação consultiva e operações cabíveis ao momento;
2. Toda divulgação e informação aos interessados pelo processo de Recuperação Judicial;
3. Canal direto de informações e divulgações aos credores sobre o processo e seu andamento, tudo que for efetuado em cada uma de suas fases;
4. Definição clara das competências de seus diretores e suas alçadas;
5. Melhoria de comunicação e informações aos colaboradores internos; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

6. Zelo e comprometimento na obtenção das propostas deste plano de recuperação judicial e para que os pagamentos não sofram sobre nenhuma hipótese qualquer distorção no desenvolver do processo, comprometendo-se ainda a controlar de maneira que a sua saúde econômico-financeira permaneça dentro dos orçamentos previstos.

V.IV – ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa RECUPERANDA detém uma estrutura operacional significativa, tanto em construção imobiliária quanto em equipamentos tecnológicos.

De modo a concretizar a reestruturação imprescindível para a viabilização do plano de pagamento suportado aos credores, poderá se fazer essencial a alienação de alguns ativos móveis, com o único e objetivo de não mera liquidação ordenada dos ativos fixos, mas criar estruturas que permitam a rentabilização desses ativos e afins, isolados dos riscos da sucessão tributária e trabalhista da RECUPERANDA como previsão na LRF.

V.V – POSICIONAMENTO GERAL

A seguir se explica e se conceitua a identificação das formas e os meios de recuperação das RECUPERANDA, indicando as condições e o modo a se concretizar.

1. **Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas:**

É fundamental que as RECUPERANDA consigam neste processo de Recuperação Judicial, dentro da lei e seus limites estabelecidos, que suas dívidas contraídas sejam reestruturadas, renegociadas em face dos credores concursais. Elaboraram-se condições para os pagamentos junto aos credores sujeitos, respeitando os limites legais, buscando também com os credores não sujeitos uma nova negociação do endividamento, nestes últimos, ressalva-se que, somente se concretizara perante acordos individuais entre RECUPERANDA e os credores mencionados conforme aplicável, conforme as projeções econômicas e financeiras para os futuros períodos.

Baseando-se nas projeções, serão utilizados pelas RECUPERANDA prazos e condições especiais para as obrigações com cada um dos credores, com alongamento de prazos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

previstos na clausula VIII adiante.

2. Venda parcial dos bens:

De modo a concretizar a reestruturação imprescindível para a viabilização do plano de pagamento suportado aos credores, poderá se fazer essencial a alienação de alguns ativos móveis, com o único e objetivo de não mera liquidação ordenada dos ativos fixos, mas criar estruturas que permitam a rentabilização desses ativos e afins, isolados dos riscos da sucessão tributária e trabalhista das RECUPERANDA como previsão na LRF. Conforme dispostos mais adiante, a arrecadação servirá para continuidade das atividades operacionais das empresas, também para o pagamento ordenado dos credores. Para ocorrer tais alienações, poderá recorrer de forma judicial, com fulcro no artigo 142 da LRF.

3. Equalização de encargos financeiros:

Serão padronizados, em cada classe, os encargos financeiros a todos os credores sujeitos, tendo os mesmos, conhecimento de tais alterações de taxas e juros incidentes, por conta deste plano, em preferência as condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

Com o intuito de vencer a crise e sanar com os compromissos pactuados, fixa-se como regra geral que os encargos serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, com acréscimo de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano. Incidentes a partir da homologação. Junto com os pagamentos do principal, ocorrerão a incidência dos juros e atualizações monetárias com os cálculos mensais sobre as parcelas, sendo juros simples e caso os índices propostos sejam extintos, valerão os seus substitutos.

Eventuais exceções ao previsto neste tópico serão expressamente expostas no presente Plano.

4. Novação de dividas do passivo sem constituição de garantias:

Com a aceitação deste plano, todas as dívidas aqui sujeitas a recuperação judicial serão novadas, de acordo com a novação de dividas prevista no artigo 360 do Código Civil c/c o art. 59 e §1º do art. 61 da Lei 11.101, que significa a substituição da dívida anterior por uma nova. De forma que ficam cientes os credores destas alterações de valores, prazos e condições de satisfação de seus créditos.

5. Reorganização da governança:

As RECUPERANDA não medirão esforços para colocarem em prática gestões que atendam

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

às necessidades das atividades, não originando novas despesas adicionais, visando principalmente a transparência, a fácil comunicação junto a seus colaboradores, credores e de interesses diretos e assim garantir o pleno cumprimento deste Plano de Recuperação.

VI – RECURSOS FINANCEIROS PARA ADIMPLEMENTO DOS CRÉDITOS

Como já exposto, novas atitudes e estratégias serão colocadas em prática para a obtenção de receitas, em sendo o caso, a alienação de ativos para cumprir com os compromissos, dando total continuidade em suas atividades, sempre no intuito de honrar com este plano.

Para fins de alienação de ativos, considera-se o ”Valor de Venda”, ou seja, o valor apurado pelo Laudo de Avalição realizados por agentes competentes e com capacidade técnica pelos valores ali expostos, que encontram- se em anexo.

Com a continuidade normal das funções e a manutenção das atividades a que se propõe, a RECUPERANDA se manterá gerando receitas e empregos, provisionando inclusive o aumento no volume de vendas para os anos subsequentes, buscando atingir sua capacidade de prestação de serviços instalada recompondo o espaço já ocupado no mercado nacional.

Alem disso, a RECUPERANDA pretente utilizar para quitação dos debitos, os créditos existentes em contas vinculadas existentes, que somam o valor de **R$ 8.850.803,58 (oito milhões oitocentos e cinquenta mil oitocentos e tres reais e cinquenta e oito centavos).**

A RECUPERANDA tem também já depositados nos processos trabalhistas a que responde, a soma de **R$ 5.252.181,74, (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos),** bem como, o valor de **R$ 1.113.962,64 (hum milhão, cento e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** em depósitos recursais nas contas vinculadas do processos trabalhistas.

Para demostrar a geração de caixa, foram elaboradas projeções econômico-financeiras.

Os demonstrativos de projeção de resultados e projeção de fluxo de caixa, além de todas as projeções operacionais e financeiras das atividades para embasamento são demonstrados no Anexo I deste Plano, através do Laudo econômico financeiro elaborado por profissionais capacitados e especialistas, conforme item III do artigo 53 da Lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

11.101/2005, que considera além dos efeitos de todas as premissas, os efeitos do plano de pagamentos aos credores neste plano discriminados.

A RECUPERANDA tem ainda a receber (faturado e a faturar) valores da ordem de **R$ 13.454.951,77 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, que se encontram retidos nos clientes com vedação de faturamento ou de pagamento por questões relativas a ordens de bloqueio judicial e que serão objeto de pedido especifico nos autos do processo da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

VI.I – EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano foi pensado e embasado nas projeções econômico-financeiras, prevendo sua reestruturação sobre o endividamento das RECUPERANDA a adequação do perfil e o alongamento do prazo para cumprimento das obrigações com a intenção de viabilizar aos credores a melhor e mais possível forma de recebimento dos seus créditos com maiores vantagens do que ocorreria em eventual hipótese de falência e, consequentemente, liquidação dos ativos das RECUPERANDA.

Os pagamentos propostos neste plano observam os fluxos de caixas das empresas RECUPERANDA, conforme previsto no laudo econômico-financeiro do anexo I do primeiro plano apresentado, no qual encontra- se em concordância com a capacidade de pagamento.

O plano segue nas expectativas e premissas adotadas pelas RECUPERANDA, é operacional, econômica e financeiramente viável, de acordo com estudo de demonstração, objeto do laudo econômico-financeiro.

VII – SÍNTESE DOS CREDORES – PROPOSTAS DE PAGAMENTOS

No quadro abaixo relacionado encontra-se um resumo da Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial.

DESCRITIVO

- Classe I - CREDOR TRABALHISTA (R$ 7.927.128,03)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

- Classe II - CREDORES COM GARANTIA REAL (R$ 0,00)
- Classe III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (R$ 5.178.603,66)
- Classe IV - CREDORES ME – EPP (R$ 0,00)
- Valor total do passivo: R$ 13.105.731,69
- Valor Passivo Fiscal – Autualizado e com as deduções legais (45.544.402,84)

* Correção Monetária - regra geral: Juros 1% a.a. + TR / ano

Considerando o planejamento operacional e financeiro de geração de fluxo de caixa previsto no laudo econômico-financeiro, os créditos sujeitos à recuperação judicial serão equacionados e pagos nos termos desta cláusula.

A alegação adotada para a elaboração desta proposta, é que seja condizente com a capacidade de cumprir com as obrigações já demostradas pelo laudo econômico-financeiro (anexo I), de forma a viabilizar a superação da crise em que passam atualmente as RECUPERANDA.

Em regra, os prazos considerados para cumprimento das obrigações com os credores terão como base a data de homologação do plano.

1. **CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS:**

   Os créditos trabalhistas serão satisfeitos conforme previsto no art. 54 da Lei 11.101/05.

   PRAZO: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a homologação do plano de recuperação ou da habilitação do crédito na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores.

   ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Conforme previsto na cláusula VII.I.

2. **CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL:**

   DESÁGIO: Os credores desta classe não sofreram o deságio.

   CARÊNCIA: Sem carência.

   PRAZO / FORMA DE PAGAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do plano.

   ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Na data base de 08/08/2019 atualizados até a data de aprovação do PRJ em AGC pelos encargos financeiros da TJLP + 6,5%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

a.a.;

- Encargos financeiros no período de Adimplência: correção monetária da TJLP + juros remuneratórios de 6,5% ao ano;
- Metodologia: PRICE ou SAC (a escolha da RECUPERANDA);
- Capitalização dos encargos financeiros: Mensal;
- Garantias Reais e Fidejussórias: Permanecem inalteradas até a data de liquidação, antecipada ou não, do crédito do BADESC;
- Novação: Ocorre somente em relação a RECUPERANDA, não alcançando os avalistas;
- Após aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, as ações judiciais contra os avalistas serão suspensas assim como as restrições cadastrais;
- IOF: Isento por estar integralmente tributado na liberação.

3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

DESÁGIO: Os credores desta classe sofreram o deságio sobre os valores inscritos na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores, no equivalente a 70% (setenta por cento).

CARÊNCIA: 24 meses a contar da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial.

PRAZO / FORMA DE PAGAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do período de carência ou da habilitação do crédito na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Conforme previsto na cláusula VII.I.

4. CLASSE IV – CREDORES ME E EPP:

DESÁGIO: Sem deságio.

CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial.

PRAZO / FORMA DE PAGAMENTO: 60 (sessenta) meses, parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do período de carência ou da habilitação do crédito na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Conforme previsto na cláusula VII.I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

5. SUBCLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS:

Diante da necessidade de garantir a continuidade da atividade produtiva, necessário se faz adotar mecanismos especiais, desse modo, aos credores que cooperarem com a recuperação da empresa, mantendo o fornecimento de matéria-prima, serviços financeiros e oferecendo condições favoráveis de pagamento, o que beneficiará a coletividade de credores e viabilizará a manutenção dos benefícios sociais e econômicos gerados pela atividade econômica, serão oferecidas condições especiais de pagamento da dívida.

A qualificação de credores parceiros está limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor dos créditos quirografários, vinculada as necessidades das RECUPERANDA, tendo validade após o aceite desta.

CONDIÇÕES: Para se enquadrar nesta subclasse, o credor financeiro parceiro poderá aceitar a concentração do "cash management", com a adesão e concretização do termo de adesão, que ficará disponível nessa Assembleia Geral de Credores, e os que se habilitarem a participar desta forma de aceleração da amortização deverão:

1 - Ofertar tarifa de emissão de cobrança compatível com os praticados pelo credor financeiro aderente;

2 - Operacionalizar folha de pagamento, mediante consulta de saldo;

3 - Não realizar amortizações em razão dos créditos pertencentes ao quadro de credores dessa recuperação judicial.

DESÁGIO: Os credores desta classe sofreram o deságio sobre os valores inscritos na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores, no equivalente a 08% (oito por cento).

CARÊNCIA: Sem carência;

PRAZO / FORMA DE PAGAMENTO: 108 (cento e oito) meses, parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a homologação da aprovação do plano;

ANO	Percentual – pagamento
1º ano de pagamento (1º ao 12º mês)	5% de capital + juros integrais
2º ano de pagamento (13º ao 24º mês)	5% de capital + juros integrais
3º ano de pagamento (25º ao 36º mês)	12% de capital + juros integrais
4º ano de pagamento (37º ao 48º mês)	12% de capital + juros integrais
5º ano de pagamento (49º ao 60º mês)	12% de capital + juros integrais
6º ano de pagamento (61º ao 72º mês)	12% de capital + juros integrais
7º ano de pagamento (73º ao 84º mês)	14% de capital + juros integrais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

8º ano de pagamento (85º ao 96º mês)	14% de capital + juros integrais
9º ano de pagamento (97º ao 108º mês)	14% de capital + juros integrais

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Atualização do saldo devedor: TR + 0,3 % a.m., incidentes desde a data do pedido da Recuperação Judicial até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;

Encargos financeiros: TR + 0,3% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

O credor poderá manifestar interesse em assembleia ou se qualificar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação do Plano de Recuperação, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada a RECUPERANDA, aos cuidados do departamento financeiro, no seguinte endereço: Rua Alvarenga, 2251-Butantã – São Paulo/SP CEP 05509-006.

VII.I – ATUALIZAÇÃO MONETARIA E JUROS

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão, em regra, atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano e, que começarão a incidir a partir da data de homologação.

VII.II – CREDORES NÃO SUJEITOS

Não são contemplados os créditos Não Sujeitos aos efeitos da ecuperação judicial, ou seja, não abrangem proposta especifica, por foça do artigo 49 da LRF. Estes créditos serão negociados individualmente, com a particularidade de cada caso, porém constam projetados estes créditos no fluxo de caixa, assim incluem-se no presente plano simplesmente para maior transparência e conhecimento de todos os Credores.

VII.III – CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Conforme o previsto no artigo 7º § 1º da LRF os credores possuem prazo para apresentar junto ao Administrador Judicial, suas divergências quanto aos créditos relacionados na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

relação apresentada pela RECUPERANDA. Os pedidos de habilitação e divergências (valorese classes de credores) poderão vir a majorar o passivo inscrito na Recuperação Judicial, na lista de credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial, bem como majorar significativamente os créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.

Em face a esta situação, destaca-se que o Plano ora apresentado foi baseado na lista de credores apresentada pelas RECUPERANDA, assim, caso houver alterações significativas de valores e/ou classificação dos créditos que influenciem nas condições aqui propostas, as RECUPERANDA poderão apresentar aditivo ou modificativo a este Plano, com vistas a ajustara proposta de pagamento a esta lista de credores, podendo requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia, para fins de debater e aprovar alterações a este Plano.

VIII – DECORRENCIA DO PLANO

VIII.I – VINCULAÇÃO DO PLANO

Este plano relaciona as RECUPERANDA e os credores, também os cessionários e sucessores,a partir da data de Homologação.

VIII.II – NOVAÇÃO

A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a Homologação do Plano acarretará a novação dos créditos sujeitos. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants,* índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, na forma dos artigos 50, IX, e §1º do art. 61, da LRF e 360, do código civil.

VIII.III – PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Todos os créditos aprovados neste plano, com a novação e a concessão a Recuperação Judicial, os credores concordam com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o plano estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial a pedido das RECUPERANDA desde a Data de Homologação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Após o pagamento total dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso a referida carta de anuência/ instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.
Assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causaram, por culpa ou dolo, os credores (empresas e dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após quitação dos débitos.

IX – FORMAS DE PAGAMENTOS

Todos os valores devidos aos credores nos termos deste plano serão pagos diretamente nas contas bancarias dos mesmos por meio de transferência direta de recursos a conta bancária, por meio de documento de Ordem de Crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), também por deposito bancário. Serve os mesmos como prova de quitação dos respectivos pagamentos.

IX.I – DADOS BANCÁRIOS DOS CREDORES

Para que os pagamentos sejam realizados, os credores devem informar as RECUPERANDA suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada as RECUPERANDA, aos cuidados do departamento Financeiro, no seguinte endereço: Rua Alvarenga, 2251 – Butantã – São Paulo/SP Com os dados completos para pagamento:
I) nome e número do banco; II) número da agência e conta corrente; III) Nome completo ou nome empresarial; e IV) C.P.F. ou C.N.P.J. A partir da data de Homologação do Plano e até o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de cada pagamento.
Os dados deverão ser dos credores obrigatoriamente, qualquer alteração ou abertura de nova conta deverá ser atualizada e comunicada com tempo hábil para o pagamento, ou seja, com antecedência de trinta dias, sempre por (AR).
A falta de comunicação desobriga as RECUPERANDA a qualquer ônus que, por ventura, possa existir, inclusive seja qual for a razão da falta de informação que altere o bom andamento do cumprimento das obrigações, não serão considerados como um evento de descumprimento do plano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

IX.II – DATA DOS VENCIMENTOS

Todos os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos vencimentos, conforme estipulado neste plano. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, imediatamente no próximo dia útil.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

As RECUPERANDA optam pelo pedido de assistência e proteção da Recuperação Judicial prevista na LRF, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

1. A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza comercial ou financeiro, realizadas após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da Lei 11.101/2005;
2. Na hipótese de conflito entre as disposições deste plano e as condições das empresas previstos em contratos celebrados com qualquer credor, anteriormente a data do pedido de Recuperação Judicial, o plano prevalecerá:
3. Todos os anexos a este plano são a ele incorporado se constituem parte integrante do mesmo.
4. O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a data de homologação, a requerimento das RECUPERANDA, desde que todas as obrigações do plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a data de homologação sejam cumpridas.

X.I – NULIDADE PARCIAL

Se qualquer cláusula ou disposição deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou invalidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as RECUPERANDA deverão rever este plano para substituir as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

cláusulas e disposições consideradas invalidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável, efeitos daquelas que não foram declaradas invalidas, ineficazes ou inexequíveis.

X.II – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Sendo aprovado plano, os credores sujeitos poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as RECUPERANDA, desde que observadas as seguintes condições:
a) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do plano, especialmente em relação às condições de pagamento comprometendo-se o Credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação à Representada; e b) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificadas as RECUPERANDA, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste plano ao devido detentor do crédito.

X.III – LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

X.IV – ELEIÇÃO DO FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este plano serão resolvidas: I) pelo juízo da recuperação, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e II) pelos juízes competentes no Brasil, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre as RECUPERANDA e os respectivos credores, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial.
Este plano é firmado pelos representantes das RECUPERANDA e por profissional especializado da área econômica, passando a fazer parte integrante do plano apresentado no prazo legal.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

WILSON SORIO NETTO:35434046870
Assinado de forma digital por WILSON SORIO NETTO:35434046870
Dados: 2023.09.04 21:37:48 -03'00'

WILSON SORIO NETTO
Economista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Documentos Anexos

1 – Laudo Economico

2 – Planilha debitos Concursais (devidamente assinado)

3 – Extratos contas vinculadas

4 – Relatório de recebiveis

5 – Relatório passivo fiscal (atualizado)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA22.

Laudo Econômico-Financeiro

Parecer Técnico Sobre o Plano de Recuperação Judicial

Lei nº 11.101/05

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA –EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data – Base: 30 de agosto de 2023

São Paulo, 01 de Setembro de 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

ÍNDICE

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSULTORES.....3
AVALIADOR ECONÔMICO-FINANCEIRO RESPONSÁVEL.....5
SUMÁRIO EXECUTIVO 6
1 – Objetivos.....6
2 – O Plano 7
3 – Razões da Crise Econômica.....7
4 – Sínteses das Medidas de Recuperação 8
I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DESTE TRABALHO.....11
A CENTURION – HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO.....13
II – METODOLOGIA UTILIZADA 20
III - FONTES DE INFORMAÇÕES 21
IV - O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 22
V - ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO 28
VI - CONCLUSÃO.....28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSULTORES

WILSON SORIO NETTO, formado em Economia Empresarial e Controladoria pela Universidade de São Paulo, possui experiencia no setor bancário, atuando em diversas áreas. Atuou no mercado de licitações por quase 05 anos, aplicando metodologias de avaliação de demonstrações financeiras e contábeis. Passou então a atuar no mercado finaceiro, com larga experiencia em uma das maiores corretoras de ações do Brasil, na analise de empresas, porfólios de investimentos, e também de valuation de médias e grandes corporações, análises contábeis.

RAFAEL VINICIUS BERNUCCI, formado em Ciencias Contábeis pela Universiade de São Paulo, desenvolveu sua carreira como assessor de investimentos, sempre vies de análise de balanços e demonstrações financeiras de médias e grandes corporações. Tem experiencia no setor bancário, no setor de investimentos. Amplo conhecimento de analises finaceiras, contábeis, fluxo de caixa, analise fiscal e auditoria.

A qualidade dos serviços prestados pelos profissionais que assinam o presente laudo está fundamentada em constante aprimoramento técnico e aplicação das mais modernas teorias econômico-financeiras, permitindo agregar valor aos seus clientes, prestando serviços especializados para Instituições Financeiras, Investidores Institucionais e Empresa de Capital Aberto e Fechado nas áreas econômico-financeiras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

AVALIADOR ECONÔMICO-FINANCEIRO RESPONSÁVEL

Wilson Sorio Netto

Economista – (FEARP-USP) Faculdade de Economia,

Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

wilsonsnetto@gmail.com

EQUIPE TÉCNICA

RAFAEL VINICIUS BERNUCCI

Baixarel em ciencias contábeis – (FEARP-USP Faculdade de Economia,

Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

rvberbucci@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 – Objetivos

O presente Laudo Econômico Financeiro e emissão de Parecer Técnico têm por objetivos:

a) Analisar o Plano de Recuperação Judicial ("o Plano") da empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com sede na Rodovia BR-060, km 274, Zona Rural, no Município de Jandaia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.595.322/0001-20, doravante denominada simplesmente **"CENTURION "**, a ser apresentado ao Juízo da Recuperação em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 (a "Lei de Falências"):

I – Considerando que a **CENTURION** enfrenta dificuldades econômicas efinanceiras e está perto de se tornar incapaz de pagar suas dívidas;

II – Considerando que, por essa razão, a **CENTURION** ajuizou um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências, e deve submeter um Plano à homologação judicial;

III – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências, eis que (i) pormenoriza os meios de recuperação da **CENTURION** e (ii) é viável;

IV – Considerando que, por força do Plano, a **CENTURION** busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a sua atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;

A **CENTURION** submete o Plano referido à aprovação da assembleia geral de credores (a "Assembleia de Credores"), a ser convocada nos termos do art. 56da Lei de Falências, e à homologação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

b) Analisar as medidas operacionais e as premissas que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação e o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas adotadas dentro do Plano, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais, os pagamentos aos seus credores, e os futuros fluxos de caixa e que refletem as medidas de recuperação que serão adotadas.

c) Emitir um parecer técnico sobre o Plano, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, e que deverá acompanhar o Plano de Recuperação, tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFR) – artigo 53) de 09 de fevereiro de 2005.

O Plano de Recuperação Judicial foi preparado pela direção da **CENTURION** e pelos seus assessores jurídicos e consultores financeiros, apresentando as seguintes características básicas, com destaquepara as medidas de Recuperação propostas:

2 – O Plano

O Plano tem o objetivo de permitir à **CENTURION** superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos. Devido à viabilidade econômica e ao valor agregado da **CENTURION** , a manutenção de suas atividades é uma medida muito mais vantajosa para os Credores do que sua liquidação.

3 – Razões da Crise Econômica

A crise ocasionada pela Pandemia da COVID-19 agravou sobremaneira o setor de prestação de serviços, principalmente o ligado a fornecimento massivo de mão de obra, que é o caso da empresa CENTURION, que sofreu queda drastica de faturamento e aumento de custos com afastamentos, salários, encargos e acessórios, sem o mesmo aumento de faturamento.

Além desses aspectos, outros fatores afetaram a empresa, a saber:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

a) As empresas do setor foram obrigadas a suspender prestação de serviços arcando com custos de empregados, encargos sociais, insumos, afastamentos, indenizações.

b) Por conseqüência, toda a crise financeira com a escassez de crédito em todos os mercados, afetando o setor de serviços.

c) Os preços dos serviços prestados não foram reajustados em tempo pelos órgãos governamentais, seja por falta de verba, seja por profissionais em home office, em contrapartida, os custos operacionais da **CENTURION** subiram expressivamente.

d) Dessa forma, o fluxo de caixa restou diretamente afetado, não sendo suficiente para o cumprimento de suas obrigações, implicando em atrasos nos pagamentos dos fornecedores de produtos e serviços ligados a atividade e dos financiadores da produção.

e) Entretanto, como permanecem os bons fundamentos de longo prazo para o mercado de segurança e serviços, a **CENTURION** , superada a crise financeira, poderá retomar suas atividades, gerando condições para prosseguir em sua estratégia de crescimento sustentado.

4 – Sínteses das Medidas de Recuperação

O Plano prevê a recuperação da **CENTURION** por meio das seguintes medidas:

- Reescalonamento do seu endividamento com alteração no prazo e na forma de pagamento aos credores,
- A possibilidade de alienar bens do ativo permanente
- Reorganização de seu passivo fiscal e trabalhista
- Continuação das atividades e obtenção de recursos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

- Capitalização – Independentemente da ocorrência de alienação de ativos a **CENTURION** poderá utilizar de seus créditos retidos em conta vinculada para amortização de parte do seu passivo.

Parecer Técnico

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, bem como das medidas e premissas a serem adotadas pelo Plano, de forma conservadora da constatação da coerência e consistência dos demonstrativos e projeções financeiras e da possibilidade e principalmente da capacidade de pagamento aos credores, e considerando que:

a) As projeções dos demonstrativos financeiros refletem as futuras atividades da empresa e que foram realizadas dentro de um padrão "conservador", consistente e factível;

b) Adoção das medidas de gestão e governança corporativa, visando dar continuidade à empresa;

c) As receitas brutas, custos e despesas operacionais projetados permitem a obtenção de fluxos de caixa positivos, em níveis suficientes para poder cumprir com o cronograma de pagamentos aos credores.

d) Estimamos o valor presente líquido dos fluxos de caixa projetados, considerando:

e) i. A geração de caixa proveniente das suas operações
ii.A utilização de créditos existentes para liquidação parcial dos debitos nos permite afirmar que o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo de Recuperação é viável economicamente e atende aos interesses de todos credores e acionistas da **CENTURION** , pois permitirá equacionar o pagamento de todas as suas dívidas, sendo que a manutenção de suasatividades é uma medida mais vantajosa para os credores do que a sua liquidação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DESTE TRABALHO

Os consultores já apresentados no preambulo do presente trabalho foram contratados pela direção da **CENTURION** para elaborar um Laudo Econômico-Financeiro com emissão de Parecer Técnico, contendo uma análise crítica e comentários sobre o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo da 3.º Vara Civel de Falencias e Recuperação Judicial do Foro Central de São Paulo, demonstrando da sua viabilidade. Foram analisadas também as medidas a serem adotadas na empresa, bem como as condições operacionais da empresa de forma a viabilizar economicamente aRecuperação Judicial.

Dentro do Plano referido, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado e dos fluxos de caixa elaborados pela empresa, com a colaboração dos seus consultores financeiros e que também apresentamos nos Anexos contidos no corpo deste laudo.

As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pela direção da **CENTURION** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros, tudo de acordo com as disposições contidas na Lei 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa - LFRE).

A nossa análise e elaboração de Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira do Plano apresentado e a capacidade de pagamento de todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa.

O nosso parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados, principalmente do fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos. O parecer referido encontra-se no item V.

O Plano de Recuperação, bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados e informações contidas no Plano, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são verdadeiras e acuradas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

Os consultores não tem nenhum interesse atual ou futuro na empresa e no Plano que é objeto deste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas. A remuneração não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões, conclusões contidas neste Laudo e Parecer ou de seu uso.

A posse deste Laudo ou cópia do mesmo não dá o direito de publicação. Nenhuma parte deste Laudo, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, a empresa em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essas organizações, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito.

Este laudo é considerado como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente com o Plano de Recuperação referido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

A CENTURION – HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

A **CENTURION SEGURANÇA e VIGILANCIA Ltda - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** foi fundada em 22 de junho em 1992, para prestar serviços de segurança privada a empresas publicas e privadas e segurança eletronica.

A **CENTURION SEGURANÇA e VIGILANCIA Ltda - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** em mais de 32 anos de tradição no de segurança privada e prestação de serviços.

Hoje, a **CENTURION** tem diversas certificações, tais como CREA – ABESE – Associação Brasileira das Empresas de Segurança Eletronica, bem como, capacitação técnica para atuar em todas as áreas da segurança, desde escolar, saúde, petrolifera, executiva, escolta armada, Vigilancia em Segurança Pessoal.

A **CENTURION** é uma empresa importante no seu ramo de atuação, gerando empregos diretos e indiretos a mais de 2 (dois) mil profissionais.

Produtos

Segurança Privada

Segurança privada de empresas e pessoas, com ou sem o emprego de armas de fogo e armas não letais, veiculos, motocicletas, e qualquer outro meio de transporte, com autorização para funcionamento em todo o estado de São Paulo.

Segurança Eletronica

Prestação de serviços de segurança de pessoas e bens móveis e imóveis através do emprego de equipamentos de segurança eletronica, rastreamento , monitormaento por cameras fixas e móveis, alarmes de intrusão e demais tecnologias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

Meio Ambiente

A empresa tem como política de meio ambiente a obediência à legislação vigente e a implantação de plano de sustentação ambiental para toda sua atividade seja ela segurança privada, eletronica ou qualquer outra atividade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

A SITUAÇÃO DA EMPRESA E A PANDEMIA DA COVID-19

O setor de prestação de serviços foi o mais afetado pela Pandemia da COVID-19, que se iniciou em março de 2020 e se extendeu até meio do ano de 2022. Destacam as empresas prestadoras de serviços com emprego masivo de mão de obra especializada, que tiveram suspensão das suas atividades de modo gereralizado, sem receber contrapartida governamental adequada.

Dentro desse contexto, apesar da posição de destaque alcançada no mercado da segurança privada e embora tenha claro potencial de crescimento dadas as qualificações adquiridas ao longo dos ultimos 30 anos, a **CENTURION** também foi afetada pela crise do setor.

De maneira efetiva, a começar pelo ano de 2020, que culminou com a suspensão de grande parte dos contratos de prestação de serviços, especialmente aqueles mantidos junto a Administração do Estado de São Paulo, que era o grande contrante da **CENTURION,** a empresa se viu obrigada a manter contratos de trabalho, arcando com todas as despesas sem ter contrapartida dos contratantes ou a demtir massivamente sua força de trabalho, arcando também com as despesas inerentes.

Como é de conhecimento comum, a situação perdurou por todo o ano de 2021, somente arrefecendo no meio do ano de 2022, com periodos de abertura e outros de fechamento de todo o Estado de São Paulo, sempre ocasionando levas de admissões e demissões e ainda, arcando com os afastamentos de seus colaboradores na integralidade e por vezes, repetidas duas ou tres vezes em um mesmo ano.

Ainda agregue a isso, a questão da inflação, que corrigiu salários em encargos sociais em mais de 15% nesse periodo, aliado a demora dos órgãos publicos em fazer os repasses aos contratados.

Com os fatores expostos, o fluxo de caixa da **CENTURION** restou diretamente afetado, não sendo suficientepara o cumprimento de suas obrigações, implicando em atrasos nos pagamentos dos fornecedoresde matéria-prima, de maquinário operacional e dos financiadores da produção.

Entretanto, como permanecem os bons fundamentos de longo prazo e a larga experiencia e qualificação, a **CENTURION** , superada a crise financeira, poderá retomar as suas atividades normais, gerandocondições para prosseguir em sua estratégia de crescimento sustentado.

Diante disso, mostra-se comprovada a crise que abala a **CENTURION** , bem como a sua capacidade de soerguimento, diante dos seus sólidos fundamentos e considerando a crescente expectativa do setor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

Recuperação Judicial

A **CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** ingressou na Justiça no dia 20/04/2023 com pedido deRecuperação Judicial.

O pedido de Recuperação Judicial foi à alternativa encontrada para buscar assegurar a continuidade operacional da empresa O objetivo é preservar o valor de seus ativos enquanto as negociações com os credores são realizadas, de modo que a recuperação financeira possa acontecer de forma organizada e uma adequada estrutura de capital seja restabelecida, equacionando de forma equilibrada a satisfação de seus credores e a capacidade de pagamento da empresa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

II – METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia que foi utilizada pela direção da **CENTURION** na elaboração do Plano de Recuperação e das projeções das demonstrações financeiras é bastante conhecida e de uso comum, simulando-se o comportamento futuro da empresa contendo todas as medidas preconizadas dentro do Plano, expresso nos seus demonstrativos financeiros projetados, todos integrados e dentro do modelo contábil e com a utilização de um programa especialmente desenvolvido para esta situação.

A direção da **CENTURION** e seus assessores contratados tomaram por base, os demonstrativos financeiros históricos e a partir da fixação de premissas, pressupostos e das medidas e dos númeroscontidos no Plano de Recuperação, preparou um cenário identificado pelas projeções das demonstrações financeiras para o período de 2023 a 205 - 02 anos (demonstrativos de resultados efluxos de caixa).

Essas projeções foram embasadas em premissas e pressupostos, e que se encontram descritos no Anexo I.

A metodologia utilizada teve o seguinte processamento:

a) Analisar todo o Plano a ser apresentado principalmente, as suas premissas, pressupostos e números adotados,

b) Realização de testes com todos os números apresentados,

c) Análise da coerência e consistência das premissas, pressupostos e números contidos nas projeções financeiras,

d) Identificação da viabilidade econômico-financeira do Plano, diante das medidas propostas e os resultados esperados, consideradas as receitas projetadas, custos e despesas operacionais, capacidade de geração de caixa e possibilidade de cumprimento das suas obrigações com credores, quirografários, trabalhistas e com garantia real.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

- FONTES DE INFORMAÇÕES

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

a) A petição inicial contendo o pedido da aprovação do Plano e as justificativas desse pedido.

b) O Plano de Recuperação Judicial preparado pela **CENTURION** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

c) Breve Histórico da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira que ocorreu com a **CENTURION** .

d) As planilhas e demonstrativos financeiros históricos e projetados e detalhados preparados pela direção da **CENTURION** , com a colaboração de seus consultores que foram por nós utilizados e que se encontram nos anexos deste trabalho:

e) As premissas, que foram utilizadas pelos consultores para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, encontram-se nos Anexos e que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente.

f) As premissas e pressupostos, bem como os demonstrativos financeiros apresentados, que foram objeto da nossa análise e sobre as quais comentamos no nosso Parecer Técnico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

III - O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I) OBJETIVOS DO PLANO:

O Plano de Recuperação Judicial, elaborado pela **CENTURION** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros, a ser apresentado ao Meritíssimo Juízo da 3ª Vara de Falencias e Recuperação Judicial da Comarca de São Paulo, tem por objetivo demonstrar a reestruturação de suas operações destacando-se os seguintes pontos principais:

- A **CENTURION** vem passando por dificuldades econômicas e financeiras que comprometeramo cumprimento de suas obrigações;
- Em resposta a essas dificuldades, a **CENTURION** ajuizou em 19 de abril de 2023 perante o Juízo da Recuperação, um pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei de Falências;
- O Plano a ser apresentado cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFRE) uma vez que:

    a) São discriminados de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados.

    b) Fica demonstrada da viabilidade econômico-financeira da **CENTURION .**

- O Plano a ser apresentado tem por objetivo viabilizar, nos termos da LFRE, a **CENTURION ,** que busca superar a crise econômico-financeira em que se encontra, permitindo que a empresa continue suas atividades empresariais.

A viabilização do Plano irá permitir:

a) A preservação da sua função social da sua atividade, mantendo a sua condição de entidade geradora de riquezas, empregos (diretos e indiretos) e tributos. Através de um conjunto de demonstrativos financeiros fica identificada a geração de caixa suficiente para fazer frente aos seus compromissos correntes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

- O Plano visa precipuamente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e o cronograma dos pagamentos que lhe são oferecidos.

A viabilidade econômico-financeira é constatada através:

a) Da suficiência e compatibilidade entre a capacidade de geração de caixa e o cronograma de pagamento aos credores, frente aos seus compromissos operacionais e não operacionais;

b) Da consistência, coerência e confiabilidade nas premissas adotadas e evidenciados nos demonstrativos financeiros projetadas e planilhas que foram geradas, a partir das premissas adotadas e que são apresentadas nos Anexos deste trabalho;

II) CARACTERÍSTICAS E PREMISSAS BÁSICAS DO PLANO (AÇÕES OPERACIONAIS):

Descrevemos a seguir as principais medidas e premissas que serão adotadas para a implementação do Plano de Recuperação.

Esse Plano foi elaborado sob a égide da Lei nº 11.101/2005, sendo que a **CENTURION** pretende, com a implantação do Plano, restabelecer sua saúde financeira e pagar os seus Credores, nas condições que descrevemos anteriormente. O Plano de Recuperação a ser apresentado tem por base as premissas expostas a seguir:

A) MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO:

REORGANIZAÇÃO E DIMINUIÇÃO DO PASSIVO FISCAL

1) Com o deferimento e o processamento da Recuperação Judicial, a CENTURION poderá efetuar um parcelamento de seu passivo fiscal mais vantajoso e prolongado, gerando a possibilidae de seu cumprimento integral, com base nas premissas apresentadas, o que possibilitará o crescimento da empresa e manutenção dos empregos e da geração de renda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

2) Solução do Passivo Trabalhista - Problema que vem assolando a companhia desde o início dos anos 2000, o acumulo de reclamações trabalhistas antes da reforma trabalhista de 2017 poderá ser solucinado com o processmanento da Recuperação Judicial.

ADMINISTRAÇÃO

a. Continuidade das Atividades. Sujeito as limitações previstas no Plano, a **CENTURION** poderá desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, especialmente com particpação em licitações, seu carro chefe e atividade na qual é especializada.

b. Financiamentos. A **CENTURION** poderá obter um ou mais Financiamentos, com o objetivo de desenvolver suas atividades, e poderá constituir garantias reais e/ou fiduciárias sobre seus bens, desde que não afete ou prejudique as garantias reais ou fiduciárias já constituídas, com o objetivo de garantir o pagamento de tais empréstimos.

c. Fomento. A **CENTURION** poderá desenvolver as atividades de fomento, inclusive por meio do adiantamento de valores aos seus fornecedores.

d. Destinação do Caixa Livre Disponível. Todo o caixa livre disponível será utilizado, da seguinte forma: (i) 50% será destinado ao pagamento antecipado dos Credores,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

nos valores previstos neste Plano, e com a incidência dos juros até a data do efetivo pagamento; e (ii) 50% será destinado à continuidade das atividades da **CENTURION** .

No caixa livre disponível estarão incluídos (i) todos os valores resultantes da alienação dos ativos; (ii) todos os valores decorrentes das Capitalização; e (iii) todos os valores recebidos em razão dos levantamentos de contas vinculadas.

PAGAMENTO DOS CREDORES

a. Novação. Todos os Créditos, sejam Créditos Sujeitos ao Plano ou Créditos Não Sujeitos ao Plano, são novados pelo Plano. Os pagamentos dos Créditos serão feitos exclusivamente nos valores, prazos, forma e demais condições previstas no Plano para cada uma das classes de Credores, salvo se o Credor concordar com um tratamento menos favorável para o recebimento de seu respectivo Crédito.

b. Créditos Trabalhistas. Os Credores Trabalhistas serão pagos de acordo com o art. 54 da Lei de Falências, nos seguintes termos: (i) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) últimos meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos em até 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do Plano; e (ii) o restante será pago em até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano.

c. Créditos com Garantia Real. DESÁGIO: Os credores desta classe não sofreram o deságio. CARÊNCIA: Sem carência.

PRAZO / FORMA DE PAGAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do plano.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Na data base de 08/08/2019 atualizados até a data de aprovação do PRJ em AGC pelos encargos financeiros da TJLP + 6,5% a.a.;

Encargos financeiros no período de Adimplência: correção monetária da TJLP + juros remuneratórios de 6,5% ao ano;

Metodologia: PRICE ou SAC (a escolha da RECUPERANDA);

Capitalização dos encargos financeiros: Mensal;

Garantias Reais e Fidejussórias: Permanecem inalteradas até a data de liquidação, antecipada ou não, do crédito do BADESC;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

Novação: Ocorre somente em relação a RECUPERANDA, não alcançando os avalistas;

Após aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, as ações judiciais contra os avalistas serão suspensas assim como as restrições cadastrais;

IOF: Isento por estar integralmente tributado na liberação.

d. Credores Quirografários. **CLASSE III –**

DESÁGIO: Os credores desta classe sofreram o deságio sobre os valores inscritos na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores, no equivalente a 70% (setenta por cento).

CARÊNCIA: 24 meses a contar da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial.

PRAZO / FORMA DE PAGAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do período de carência ou da habilitação do crédito na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Conforme previsto na cláusula VII.I.

CLASSE IV – CREDORES ME E EPP:

DESÁGIO: Sem deságio.

CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial.

PRAZO / FORMA DE PAGAMENTO: 60 (sessenta) meses, parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do período de carência ou da habilitação do crédito na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS: Conforme previsto na cláusula VII.I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

IV- ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Para elaborar este Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação apresentados pela empresa. Dividimos nossa análise em vários níveis para garantir que ela abrangesse todas as considerações e pressupostos do Plano.

1) Cenário Macroeconômico

O setor de segurança privada no Brasil tem perspectivas positivas para os próximos anos. O país está se recuperando da pandemia e a economia está crescendo, o que impulsiona a demanda por segurança privada. Além disso, a criminalidade brasileira permanece alta, o que também impulsiona a demanda por sistemas de segurança privada em todas as camadas sociais.

De acordo com dados da Polícia Federal, o mercado brasileiro de segurança privada foi avaliado em R$ 22,2 bilhões em 2022 e deve crescer para R$ 29,5 bilhões até 2027, com uma taxa de crescimento anual composta (CAGR) de 4%.

Os principais fatores que devem impulsionar o crescimento do setor nos próximos dois anos são:

- Crescimento da economia: O crescimento da economia brasileira deve impulsionar a demanda por segurança privada, pois as empresas e os consumidores terão mais recursos para investir em segurança.
- Aumento da criminalidade: O aumento da criminalidade brasileira deve continuar a impulsionar a demanda por segurança privada.
- Digitalização da economia: A digitalização da economia brasileira deve gerar novas oportunidades para o setor de segurança cibernética.
- Inovação tecnológica: A inovação tecnológica deve permitir que as empresas de segurança privada ofereçam serviços mais eficientes e eficazes.

2) Condições e atos para recuperação

A Centurion apresentou premisas factíveis de melhorias operacionais e competitivas. Para implementar as novas diretrizes, cabe a empresa cumprir com o plano proposto.

Com o plano apresentado, a Centurion pretende melhorar a sua gestão e reduzir custos para se tornar mais eficiente e competitiva. Também pretende renegociar as suas dívidas com os credores, concedendo prazos e condições especiais.

Para atingir esses objetivos, a empresa pretende:

- Profissionalizar a gestão: A empresa pretende melhorar a sua gestão, reduzindo custos, melhorando a transparência e a comunicação com os credores. Para isso, a empresa pretende realizar reuniões periódicas para discutir os números, contratar profissionais da área econômica e definir claramente as competências dos diretores.
- Reduzir custos: A empresa pretende reduzir os seus custos fixos e não operacionais, adequando-se à realidade do mercado. Para isso, a empresa pretende renegociar contratos, reduzir o número de funcionários e otimizar a sua estrutura operacional.
- Posicionar-se competitivamente: A empresa pretende remodelar os seus cálculos de custos, tornando os seus produtos mais competitivos. Para isso, a empresa pretende investir em tecnologia e inovação.
- Reestruturar a estrutura operacional: A empresa poderá alienar alguns ativos móveis, para melhorar a sua estrutura operacional e gerar receitas. Para isso, a empresa pretende avaliar os ativos que não são essenciais para a sua operação.
- Renegociar dívidas: A empresa pretende renegociar as suas dívidas com os credores, concedendo prazos e condições especiais. Para isso, a empresa pretende apresentar um plano de pagamento viável para os credores.

3) Fluxo de caixa

Devido a alta imprevisibilidade do setor, foi alterado para 2 anos a elaboração da projeção do fluxo de caixa. Visto as fortes mudanças de tendencia que vem ocorrendo nos últimos anos, buscou-se um fator de maior previsibilidade e veracidade das informações aplicadas.

As premissas adotadas e previstas são factíveis do ponto de vista financeiro.

Após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a consequente suspensão da obrigação da empresa em apresentar certidões negativas para participar de processos licitatórios, a empresa conseguiu sagrar-se vencedora em alguns certames licitatórios (ramo de atuação principal), dentre eles:

- Ministério da Economia – Contrato de cerca de 1,5 milhão/mês
- Fundação Casa – Contrato de cerca de 300 mil reais/mês

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

- Hospital Juqueri – Contrato de cerca de 400 mil reais/mês
- Secretaria Estadua da Educação – Contrato de cerca de 900 mil reais/mês

**Processos ainda em fase homologação.*

**Para fins de faturamento e de lucro adotamos uma premissa positiva para os próximos 06 (seis) meses, visto que, com a Recuperação da Capacidade de competição da empresa, tem havido constantes existos nos certames licitatórios, aliado ainda, a um grande número de licitações em curso, possivelmente represadas do período de pandemia.*

4) Recursos financeiros para adimplemento dos créditos

O plano de recuperação judicial prevê a utilização de três fontes de recursos: créditos existentes em contas vinculadas, valores depositados em processos trabalhistas ainda não liquidados e receitas futuras que totalizam 28,68 milhoes de reais.

- Créditos existentes em contas vinculadas

A empresa possui créditos existentes em contas vinculadas, que totalizam R$ 8,85 milhões. Esses créditos são provenientes de retenções em prestação de serviços, a fim de garantir o pagamento de passivo trabalhista pelos tomadores, e estão bloqueados judicialmente. A empresa pretende utilizar esses recursos para pagar parte das dívidas com os credores sujeitos.

- Valores depositados em processos trabalhistas

A empresa também possui valores depositados em processos trabalhistas, que totalizam R$ 6,37 milhões. Esses valores são provenientes de acordos trabalhistas homologados judicialmente e pagos; bloqueios parciais executados contra a empresa; depósitos recursais em processos já finalizados e não levantados. A empresa pretende utilizar esses recursos para pagar parte das dívidas com os credores sujeitos.

- Valores a receber sobre serviços já prestados

A centurion possui R$ 13,4 milhões retidos nos clientes com vedação de faturamento ou questões relativas a ordens de bloqueio judicial ou ainda a comprovações pendentes para liberação. A empresa precisa obter a aprovação judicial para utilizar esses recursos para pagar as dívidas com os credores sujeitos.

Desta forma, o Plano de Recuperação é viável economicamente, visto que:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

O cenário de dificuldades enfrentado nos últimos anos fugiu de qualquer padrão ou previsibilidade por parte da Centurion. As perspectivas macro econômicas se mostram bem mais positiva para o setor de serviços de forma geral.

O plano de recuperação judicial foi elaborado com base em projeções econômico-financeiras que preveem a reestruturação do endividamento das empresas. A reestruturação visa adequar o perfil das dívidas e alongar os prazos de pagamento, a fim de viabilizar aos credores a melhor e mais possível forma de recebimento de seus créditos.

Os pagamentos propostos no plano observam os fluxos de caixa da empresa, conforme previsto no laudo econômico-financeiro do anexo do plano apresentado. O plano está em concordância com a capacidade de pagamento da empresa.

O plano segue as expectativas e premissas adotadas pela empresa, e é operacional, econômica e financeiramente viável, de acordo com o estudo de demonstração objeto do laudo econômico-financeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

V - CONCLUSÃO

Portanto, é nosso parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Recuperação de Empresas pela **CENTURION** demonstra viabilidade econômico-financeira, pois:

a) Analisando-se as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros e que são apresentados do Anexo II, fica demonstrado que são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado sucro-alcooleiro, dentro da sua expectativa de crescimento.

b) Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da **CENTURION** tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores.

c) O Plano a apresentado ao Juízo da 3.º Vara de Falencias e Recuperação Judicial

1. A capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa e

2. Do caixa disponível projetado para os próximos anos é suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores, operacionais na forma proposta. É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas é plenamente factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação apresenta viabilidade econômico-financeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

São Paulo, 01 de setembro de 2023

WILSON SORIO NETTO:35434046870

Assinado de forma digital por WILSON SORIO NETTO:35434046870
Dados: 2023.09.06 23:18:46 -03'00'

WILSON SORIO NETTO

Economista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 23:22 , sob o número WJMJ23418444083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108BCA24.

Laudo de Avaliação de Ativos

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Cnpj 67.668.194/0001-79

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO ---------- 5
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS ---------- 6
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE ---------- 7
4. DESCRIÇÃO DO CENTURION E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS ---------- 8
5. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO ---------- 10
6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO ---------- 11
7. VALOR ECONÔMICO DOS PRINCIPAIS BENS E ATIVOS ---------- 15
8. VALOR DE LIQUIDAÇÃO DOS PRINCIPAIS BENS E ATIVOS ---------- 16
9. CONCLUSÃO ---------- 18
10. RELAÇÃO DE ANEXOS ---------- 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

1. INTRODUÇÃO

O avaliador foi nomeada pela CENTURION para a elaboração do Relatório de avaliação dos bens e ativos, para fins de atender o disposto no inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações, na forma de documentos e entrevistas verbais com a Centurion.

As estimativas utilizadas neste trabalho estão baseadas em documentos e informações e práticas que incluem os seguintes:

- Controle analítico do imobilizado da empresa.
- Conversa com profissinais do ramo de armas e equipamentos a fim de entender valor de mercado dos itens constantes do ativo da empresa

Também utilizamos bancos de dados de mercado, interno e de terceiros, para a obtenção de informações financeiras:

- Relatórios setoriais; e
- Banco de dados interno.

Os profissionais que participaram da realização deste trabalho estão listados a seguir:

Daniel Victor Russo Engenheiro Eletríco e de Telecomunicações CREA-SP - 5069160372

DANIEL VICTOR RUSSO
CREA-SP 5069160372

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir, que são importantes e devem ser cuidadosamente lidos.

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na sua operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Estudo.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Estudo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que suas fontes estão contidas e citadas no referido Estudo.
- Partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo a empresa em questão, que não os listados no presente Estudo.
- Este Estudo não deve ser interpretado de maneira individualizada, mas sim dentro do contexto geral da recuperação judicial da RECUPERANDA, sem prejuízo, exemplificativamente, dos direitos, eventuais preferências legais, garantias, aplicáveis a cada crédito.
- O Estudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- A RECUPERANDA não direcionou, limitou, dificultou ou praticou qualquer ato que tenha ou possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, o consultor utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, o consultor não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso da RECUPERANDA e seus sócios, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada.
- Esta avaliação não reflete eventos e respectivos impactos nas demonstrações ocorridos após a data-base
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a sua Leitura integral e de seus anexos, não devendo, portanto, serem extraídas conclusões de sua Leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.
- Tendo em vista a defasagem entre a data de referência destes registros contábeis e a data de emissão do presente Relatório, ressaltamos que os leitores do presente Relatório devem se atentar para eventuais informações mais atualizadas que venham a se tornar publicamente disponíveis posteriormente à data de emissão como fonte adicional e complementar de informação para subsidiar suas decisões e análises. A averiguação da existência de tais informações devem ser efetuada pelos leitores e usuários deste Relatório com o objetivo de obter fonte adicional para subsidiar suas decisões e análises.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

4. DESCRIÇÃO DA CENTURION E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

Fundada em 1992, a Centurion Segurança e Vigilancia Ltda. é uma sociedade limitada, com sede em São Paulo.

A Centurion atua com a prestação de serviços de terceirização de serviços de segurança patriminial, segurança eletronica, segurança pessoal.

Em sua totalidade a Centurion é responsável pela manutenção de mais de 3 mil postos de trabalhos diretos e indiretos.

Os bens avaliados fazem parte do ativo imobilizado da empresa e são empregados na sua atividade fim, todos necessarios ao andamento da prestação dos serviços.

Dentre os principais bens e ativos que serão avaliados, estão motocicletas para uso de rondas motorizadas, radios intercomunicadores HT analógicos e digitais, armas e munições empregadas no serviços de segurança patrimonial, escolta e vigilancia em segurança pessoal de pessoas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

5. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de valor de um ativo, seja ele tangível ou intangível. São elas:

- **Abordagem de mercado:** o valor justo do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. No caso de ativos intangíveis, os preços de venda ou de mercado são raramente disponíveis, devido a normalmente serem transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada, o que faz com que essa abordagem seja raramente utilizada na avaliação de intangíveis.
- **Abordagem de custo:** mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Essa abordagem parte do princípio da substituição, em que um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o ativo por um substituto pronto/feito comparável.
- **Abordagem da renda:** define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do seu direito de propriedade. O valor justo dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil é projetado com base em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar, entretanto, que os efeitos sinérgicos ou estratégicos diferentes daqueles realizados por participantes do mercado não devem ser incluídos nos fluxos de caixa projetados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

6.1. RESSALVAS E LIMITAÇÕES

Devido às condições de atendimento ao prazo do projeto, não foi possível a realização das visitas nos sites onde estão localizados os ativos objetos da avaliação. Desta forma, não foi possível verificar as condições específicas quanto ao estado de conservação e/ou qualquer outro aspecto de ordem física ou mercadológica destes objetos;

A identificação dos ativos foi prejudicada pela falta de informações disponíveis. Sendo assim, a abordagem e método de avaliação aqui propostas foram consideradas como as mais adequadas para avaliar os objetos;

A base de ativo imobilizado da cia foi considerada como verdadeira na elaboração deste trabalho, ou seja, os itens que constam nesta base foram assumidos como existentes para fins de avaliação, mesmo sem terem sido realizadas as vistorias para confirmar a existência dos mesmos;

Durante o processo de avaliação tomamos como o cenário mais conservador considerar os dados existentes nos imobilizados analíticos recebidos de cada empresa para seguir com a avaliação através do Método do Custo Histórico, mais bem descriminado no capítulo seguinte;

Não foram considerados os requisitos básicos e eventuais direcionamentos normativos da NBR 14.653-01 e suas partes na elaboração deste trabalho, por conta falta de informações e impossibilidade de visita nos locais.

6.2. ABORDAGEM DE CUSTO: CUSTO HISTÓRICO

BENS IMÓVEIS

O curso normal do processo de avaliação de bens imóveis leva em consideração várias etapas. Desde a identificação correta da propriedade, o levantamento das suas características às condições mercadológicas, tudo deve ser analisado.

Devido às limitações do trabalho, foi utilizado método do custo histórico para avaliar os imóveis de propriedade das cias que são objetos da análise. Cabe ressaltar que devido à falta de informações básicas, este método foi considerado o mais adequado para avaliar estes itens.

O método consiste na reprodução do custo de aquisição dos imóveis. Esses valores não foram atualizados por índices devido à dificuldade de indicação de um índice próprio para esta classe de ativos. Desta forma, acreditamos ter concluído a avaliação e apresentado os resultados em um cenário mais conservador, em linha com a finalidade do trabalho.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

BENS MÓVEIS

Bens móveis adquiridos entre 2020 e 2022

Quando o valor do bem é determinado a partir da atualização monetária do seu custo de aquisição, adota-se o método de custo histórico apurando registros contábeis e aplicando-se os índices da FGV específicos por classe contábil até a data-base da avaliação.

Bens móveis adquiridos antes de 2020

Tendo em vista a alta da inflação brasileira nos últimos anos, tem-se como boa prática, manter o custo histórico do bem adquirido a mais de 18 meses anterior à data-base da avaliação para evitar superavaliação.

VALOR JUSTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DEPRECIAÇÃO CONFORME O ENGENHEIRO HÉLIO CAIRES

Para a identificação da depreciação, além das características observadas na vistoria, são considerados também a vida útil, vida transcorrida, os valores residuais, o estado de conservação e a obsolescência do bem. A depreciação será calculada sobre a variação da provável curva de vida útil. Desta maneira, o valor justo do equipamento usado será determinado a partir do valor de equipamento novo, considerando-se a idade operacional e o valor residual, indexados a uma curva ou função matemática, que tem por limite a vida útil do bem.

De posse das características e valores, compararam-se as máquinas e equipamentos, atribuindo-se a cada um deles os valores de depreciação pertinentes.

A escolha da função que define o coeficiente de depreciação foi feita de acordo com o tipo de equipamento avaliando, optando-se pelo Método de Caires. Este método permite calcular o coeficiente de depreciação, em função das condições de manutenção e carga de trabalho.

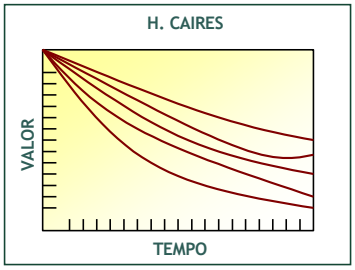

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

FATOR DE TRABALHO

TIPO DE TRABALHO	FATOR
Nulo	0
Leve	5
Normal	10
Pesado	15
Extremo	20

FATOR DE MANUTENÇÃO

TIPO DE MANUTENÇÃO	FATOR
Inexistente	0
Sofrível	5
Normal	10
Rigorosa	15
Perfeita	20

IDADE DO BEM OU IDADE OPERACIONAL (t)

Para o presente Relatório, foram avaliados de forma consolidada os seguintes grupos: máquinas, equipamentos e veiculos. A idade dos bens foi baseada na data de aquisição conforme arquivo analítico do imobilizado.

VIDA ÚTIL ESTIMADA (T)

Segundo conceitos primários de projeto mecânico, toda máquina é formada pela composição de elementos cujo conjunto, ao iniciar sua vida operacional, obedece a uma lei de decrescimento de sua capacidade de trabalho, a qual é genericamente representada por 3 ciclos:

- **Amaciamento:** Ciclo de ajuste com perda de material; após esse ciclo, tende a existir uma melhora no funcionamento do conjunto.
- **Operação:** Ciclo em que a máquina está na sua capacidade normal de produção e a perda de material em desgaste é lenta e desprezível; no entanto, no decorrer de determinado tempo denominado “Vida Útil Operacional”, o conjunto vai perdendo sua capacidade operacional até o ponto em que deverá sofrer um recondicionamento parcial ou total antes de um colapso irreversível.
- **Colapso:** Nesse ciclo, a retirada do material ocorrida na fase de operação culmina no colapso, tornando a máquina irrecuperável, restando somente o que se denomina “Estado ou Valor Residual”.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

VALOR RESIDUAL (VR)

O valor residual decorre da vida útil operacional do bem, correspondendo ao que sobra da máquina após o encerramento de sua vida útil operacional, dado em percentuais que, via de regra, situam-se na faixa de 5% a 20% do valor de equipamento novo.

VALOR DE LIQUIDAÇÃO DOS ATIVOS

PREMISSAS PARA APLICAÇÃO DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Segundo a ABNT em sua publicação NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais), o valor de liquidação forçada é descrito da seguinte forma:

Valor de liquidação forçada: valor de um bem na hipótese de uma venda compulsória ou um espaço de tempo menor do que o normalmente observado.

Esse texto está nivelado com a abordagem encontrada nas normas emitidas pelo *International Valuation Standarts Concil* (IVSC), em que o preço é descrito como a expressão monetária de uma transação e o valor é um conceito econômico.

No conceito de valor para a liquidação forçada, é necessário estimar qual seria o prazo esperado para a concretização da operação sob condições normais, em que o valor justo seria provavelmente o preço efetivo da transação.

VALOR DE REPOSIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

MÉTODO DO CUSTO HISTÓRICO

Tendo em vista que não tivemos acesso à documentação dos imóveis e não foi possível realizar a vistoria desses ativos, o custo histórico desta classe foi mantido.

VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

No boletim técnico do IBAPE-SP (BTEC-2016-005), são identificados aspectos que apresentam efetiva correlação, a razão entre o valor obtido em leilão e o valor justo estimado para um bem. É importante ressaltar que o fator em questão é o número real entre 0 e 1, que, multiplicado pelo valor justo, resulta no valor de liquidação forçada.

O estudo relaciona um levantamento feito em leilões de ativos e uma função financeira determinada através de utilização de variáveis específicas e uma expectativa de atratividade do ativo.

Considera-se em linha com as expectativas dos avaliadores os prazos de 36, 24 e 18 meses para a concretização da venda para ativos com a atratividade baixa, média e alta, respectivamente. Assim, considera-se a aplicação direta da tabela de fatores, para melhor indicar os valores de liquidação forçada, em que a única variável aplicada subjetiva é a atratividade.

Para os ativos em questão, dado que não foram verificadas as condições dos bens, foi utilizado o percentual relacionado à média atratividade (cerca de 40% de deságio).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

7. VALOR ECONÔMICO DOS PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

Neste capítulo, serão apresentados o resumo de valor dos principais bens e ativos analisados, na data-base de 30 de agosto de 2023.

Como o objetivo deste Relatório é focar nos bens e ativos Centurion, uma vez que os passivos estão contidos na lista de credores, a conclusão considera o valor dos bens e ativos mais relevantes já mencionados nos capítulos anteriores.

O Consultor, por meio da elaboração de um estudo técnico baseada nos métodos listados no Capítulo 6, apurou o valor de mercado dos ativos[4]*. A seguir, apresentamos as informações relacionadas às avaliações feitas.

7.1. AVALIAÇÃO GERAL CENTURION

TOTAL PATRIMÔNIO CENTURION	QTDE	Valor total	
Imobiliario e Estoque (A)	2031	R$	299.345,91
Material Controlado (B)	22385	R$	2.464.350,60
Equipamentos Eletrônicos Locados Clientes (C)	1561	R$	599.939,48
Veículos (D)	8	R$	79.268,00
TOTAL GLOBAL (E) = A + B + C + D	25985	R$	3.442.903,99

[4] * Classes contábeis não avaliadas seguem com seus respectivos valores residuais mantidos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

8. VALOR DE LIQUIDAÇÃO DOS PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

Neste capítulo, foi considerado um fator de desconto de 40%, para refletir um eventual cenário de liquidação forçada do valor econômico dos ativos.

A seguir, é apresentado o quadro consolidando o valor de liquidação dos principais ativos do CENTURION .

TOTAL PATRIMÔNIO CENTURION	QTDE	VALOR DOS BENS		VALOR LIQUIDAÇÃO FORÇADA	
Imobiliario e Estoque (A)	2031	R$	299.345,91	R$	142.545,08
Material Controlado (B)	22385	R$	2.464.350,60	R$	1.123.743,87
Equipamentos Eletrônicos Locados Clientes (C)	1561	R$	599.939,48	R$	273.572,40
Veículos (D)	8	R$	79.268,00	R$	36.146,21
TOTAL GLOBAL (E) = A + B + C + D	25985	R$	3.442.903,99	R$	1.576.007,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Eventos subsequentes são os eventos favoráveis ou desfavoráveis que ocorrem após a data-base de análise até a data da emissão do relatório.

As informações a seguir contêm a observação dos eventos relevantes que ocorreram após a data do balanço analisado no presente Relatório, com o objetivo de definir a necessidade de apenas divulgar as consequências de curto prazo, através das medidas adotadas pelo CENTURION .

Assim, o objetivo das informações é definir quais ações a companhia tende a realizar nas suas demonstrações contábeis por eventos posteriores à data-base do presente relatório, em 30 de agosto de 2023, que possam alterar o valor contábil dos bens e ativos do CENTURION .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

10. CONCLUSÃO

De acordo com os estudos apresentados pela APSIS e levando em conta as limitações anteriormente listadas, com data-base em 30 de agosto de 2023, concluíram os peritos que o valor econômico-financeiro e o valor dos bens e ativos do **CENTURION** para fins de subsidiar no tocante ao Inciso III do Art. 53 da Lei nº 11.101/05 se dá conforme a tabela abaixo.

CENTURION	VALOR DOS BENS	VALOR LIQUIDAÇÃO FORÇADA
VALOR DOS BENS ATIVOS	R$ 3.442.903,99	R$ 1.576.007,56

São Paulo, 08 de setembro de 2023.

DANIEL VICTOR RUSSO
CREA-SP 5069160372

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. CONCLUSÃO DE VALOR DE BENS E ATIVOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

ANEXO 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

OBJETO: **ATIVO IMOBILIZADO** das empresas pertencentes ao **CENTURION .**

OBJETIVO: Emissão de parecer de avaliação de ativos e determinação do valor de liquidação para auxílio no processo de recuperação judicial.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Os cálculos avaliatórios para determinação do valor de liquidação dos bens pertencentes ao CENTURION , na data-base de 30 de agosto de 2023, foram elaborados com base nos métodos descritos.

Nas tabelas abaixo, apresentamos o resumo dos valores encontrados:

PATRIMÔNIO CENTURION - Imobiliario e Estoque

Item n	Descrição	QTDE	Valor total	Depreciação	Valor Contabil
1	ARMARIO	21	R$ 20.626,00	-R$ 4.950,24	R$ 15.675,76
2	ARQUIVO AÇO	11	R$ 3.571,00	-R$ 857,04	R$ 2.713,96
3	BAIA	7	R$ 16.021,00	-R$ 3.845,04	R$ 12.175,96
4	BEBEDOURO	4	R$ 1.635,08	-R$ 392,42	R$ 1.242,66
5	CADEIRA	145	R$ 35.317,00	-R$ 8.476,08	R$ 26.840,92
6	CALÇADOS	101	R$ 4.485,00	-R$ 358,80	R$ 4.126,20
7	CAMERAS	49	R$ 7.859,00	-R$ 1.886,16	R$ 5.972,84
8	CLAVICULÁRIO	4	R$ 1.824,00	-R$ 437,76	R$ 1.386,24
9	COFRE	1	R$ 1.600,00	-R$ 384,00	R$ 1.216,00
10	DETECTOR DE METAIS	2	R$ 11.148,00	-R$ 2.675,52	R$ 8.472,48
11	FRAGMENTADORA PAPEL	2	R$ 410,00	-R$ 98,40	R$ 311,60
12	FRIGOBAR	2	R$ 2.398,00	-R$ 575,52	R$ 1.822,48
13	GAVETEIRO	7	R$ 2.200,00	-R$ 528,00	R$ 1.672,00
14	GELADEIRA	1	R$ 400,00	-R$ 96,00	R$ 304,00
15	GERADOR	2	R$ 17.800,00	-R$ 4.272,00	R$ 13.528,00
16	GRAMPEADOR	2	R$ 252,00	-R$ 60,48	R$ 191,52
17	GUILHOTINA	1	R$ 1.043,90	-R$ 250,54	R$ 793,36
18	IMPRESSORA CHEQUE	1	R$ 889,00	-R$ 213,36	R$ 675,64
19	MAQUINA CRACHA	2	R$ 9.940,00	-R$ 2.385,60	R$ 7.554,40
20	MESA	37	R$ 13.749,40	-R$ 3.299,86	R$ 10.449,54
21	MICROONDAS	2	R$ 1.480,00	-R$ 355,20	R$ 1.124,80
22	MONITOR LCD	238	R$ 39.440,00	-R$ 9.465,60	R$ 29.974,40
23	MOVEIS	8	R$ 16.976,00	-R$ 4.074,24	R$ 12.901,76
24	PAINEL DE SENHA	1	R$ 136,00	-R$ 32,64	R$ 103,36
25	PROJETOR	2	R$ 3.188,90	-R$ 765,34	R$ 2.423,56
26	QUADRO AVISO	7	R$ 1.439,00	-R$ 345,36	R$ 1.093,64
27	RACK	3	R$ 8.600,00	-R$ 2.064,00	R$ 6.536,00
28	RELOGIO PONTO	7	R$ 9.930,00	-R$ 2.383,20	R$ 7.546,80
29	SCANNER	3	R$ 1.039,38	-R$ 249,45	R$ 789,93
30	SOFA	2	R$ 500,00	-R$ 120,00	R$ 380,00
31	TELEFONE	1	R$ 717,75	-R$ 172,26	R$ 545,49
32	TV	2	R$ 2.424,00	-R$ 581,76	R$ 1.842,24
33	UNIFORMES	1345	R$ 58.466,50	-R$ 4.677,32	R$ 53.789,18
34	VENTILADOR	8	R$ 1.840,00	-R$ 441,60	R$ 1.398,40
Total PATRIMÔNIO CENTURION - Imobiliario e Estoque (A)		**2031**	**R$ 299.345,91**	**-R$ 61.770,78**	**R$ 237.575,13**

PATRIMÔNIO CENTURION - Material Controlado

Item n.º	Descrição	QTDE	Valor total	Depreciação	Valor Contabil
35	ARMAS	671	R$ 2.123.000,00	-R$ 509.520,00	R$ 1.613.480,00
36	CAIXA DE ARMA	2	R$ 750,00	-R$ 180,00	R$ 570,00
37	EPI	524	R$ 209.235,00	-R$ 50.216,40	R$ 159.018,60
38	MUNIÇAO	21188	R$ 131.365,60	-R$ 31.527,74	R$ 99.837,86
Total PATRIMÔNIO CENTURION - Material Controlado (B)		**22385**	**R$ 2.464.350,60**	**-R$ 591.444,14**	**R$ 1.872.906,46**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

PATRIMÔNIO CENTURION - Equipamentos Eletrônicos Locados nos Clientes

Item n.º	Descrição	QTDE	Valor total	Depreciação	Valor Contabil
39	BATERIA VRLA 12 V 7 AH	7	R$ 630,84	-R$ 151,40	R$ 479,44
40	CAIXA DE PROTEÇÃO	44	R$ 660,00	-R$ 158,40	R$ 501,60
41	Câmera bullet com IR lente fixa IP 2 a 3 megapixels (f	96	R$ 36.555,84	-R$ 8.773,40	R$ 27.782,44
42	Câmera dome com IR - lente fixa IP 2 a 3 megapixel (	2	R$ 706,76	-R$ 169,62	R$ 537,14
43	CÂMERA ELEVADORES – INTELBRAS VHD 1120 DOME	2	R$ 310,82	-R$ 74,60	R$ 236,22
44	CÂMERA EXTERNA – INTELBRAS VHD 3140 VF BULLET	44	R$ 17.468,00	-R$ 4.192,32	R$ 13.275,68
45	CÂMERA INTERNA – INTELBRAS VHD 3230 VF DOME	148	R$ 70.286,68	-R$ 16.868,80	R$ 53.417,88
46	CAMERAS BULLET COM IR - LENTE FIXA - IP IMP- POE	42	R$ 14.821,80	-R$ 3.557,23	R$ 11.264,57
47	CAMERAS DOME COM IR - LENTE FIXA - IP 1MP - POE	169	R$ 56.446,00	-R$ 13.547,04	R$ 42.898,96
48	CAMERAS VHD 3130	69	R$ 12.517,98	-R$ 3.004,32	R$ 9.513,66
49	CAMERAS VHL 1120	31	R$ 3.033,97	-R$ 728,15	R$ 2.305,82
50	CENTRAIS DE ALARME MONITORADA 1 (PAINEL 01 A 0	5	R$ 1.850,00	-R$ 444,00	R$ 1.406,00
51	CENTRAL ALARME AMT 4010	7	R$ 2.534,77	-R$ 608,34	R$ 1.926,43
52	CENTRAL DE ALARME PARADOX	17	R$ 9.362,58	-R$ 2.247,02	R$ 7.115,56
53	CONVERSORES DE MIDIA COAXIAL - FIBRA OTICA	18	R$ 1.602,00	-R$ 384,48	R$ 1.217,52
54	CONVERSORES DE MIDIA UTP - FIBRA OTICA	60	R$ 8.880,00	-R$ 2.131,20	R$ 6.748,80
55	DVR 16 CANAIS – DVR INTELBRÁS MHDX 1016	9	R$ 9.848,79	-R$ 2.363,71	R$ 7.485,08
56	DVR 8 CANAIS – DVR INTELBRÁS MHDX 1008	12	R$ 8.122,80	-R$ 1.949,47	R$ 6.173,33
57	DVR MHDX	7	R$ 6.600,30	-R$ 1.584,07	R$ 5.016,23
58	EXPANSOR DE ZONAS XEG 4 SAMRT	6	R$ 1.020,00	-R$ 244,80	R$ 775,20
59	GRADE DE PROTEÇÃO	1	R$ 54,35	-R$ 13,04	R$ 41,31
60	Gravador de Vídeo em Rede - Base PC (NVR - Networ	2	R$ 5.306,00	-R$ 1.273,44	R$ 4.032,56
61	HD 4 TB – INTELBRAS HD SATA PURPLE 4TB	11	R$ 9.966,00	-R$ 2.391,84	R$ 7.574,16
62	HD 8 TERA	8	R$ 16.840,00	-R$ 4.041,60	R$ 12.798,40
63	HD 8TB – INTELBRAS HD SATA PURPLE 8TB	10	R$ 15.950,00	-R$ 3.828,00	R$ 12.122,00
64	MINIRACK	7	R$ 4.237,10	-R$ 1.016,90	R$ 3.220,20
65	MODULO ETHERNET GPRS	7	R$ 2.381,19	-R$ 571,49	R$ 1.809,70
66	MODULO EXPANSOR CENTRAL I 8 CANAIS	3	R$ 1.044,03	-R$ 250,57	R$ 793,46
67	MODULO EXPANSOR CENTRAL II 16 CANAIS	14	R$ 4.662,00	-R$ 1.118,88	R$ 3.543,12
68	MODULO GBIC SFP COMPATIVEL COM SWITCH	60	R$ 10.421,40	-R$ 2.501,14	R$ 7.920,26
69	MODULO GPRS	17	R$ 4.930,00	-R$ 1.183,20	R$ 3.746,80
70	MONITOR 23" – LG 23" 23MB35VQ	21	R$ 14.259,00	-R$ 3.422,16	R$ 10.836,84
71	NOBREAK – XNB 1800	21	R$ 33.936,00	-R$ 8.144,64	R$ 25.791,36
72	NOBREAK 1,2 - 3,0 KVA	4	R$ 11.660,00	-R$ 2.798,40	R$ 8.861,60
73	NOBREAK ATÉ 1,2 KVA	18	R$ 12.816,00	-R$ 3.075,84	R$ 9.740,16
74	NOBREAK SENOIDAL SNB	7	R$ 14.046,13	-R$ 3.371,07	R$ 10.675,06
75	NVR STAND ALONE	7	R$ 8.897,00	-R$ 2.135,28	R$ 6.761,72
76	POSTES GALVANIZADOS DE 3 METROS	10	R$ 3.000,00	-R$ 720,00	R$ 2.280,00
77	POWER BALUM 16 CANAIS - INTELBRAS VBP A16C	8	R$ 14.160,00	-R$ 3.398,40	R$ 10.761,60
78	POWER BALUM 8 CANAIS – INTELBRAS VBP A08C	13	R$ 14.781,00	-R$ 3.547,44	R$ 11.233,56
79	POWER CONV EST VIDEO BALUN 16 CANAIS	8	R$ 8.544,48	-R$ 2.050,68	R$ 6.493,80
80	RACK FECHADO PADRÃO METALICO 19" COM ALTURA	18	R$ 8.141,40	-R$ 1.953,94	R$ 6.187,46
81	RACK FECHADO PADRÃO METALICO 19" COM ALTURA	1	R$ 2.142,96	-R$ 514,31	R$ 1.628,65
82	RACK TIPO DE PAREDE I	15	R$ 7.297,50	-R$ 1.751,40	R$ 5.546,10
83	RACK TIPO DE PISO II	2	R$ 1.564,00	-R$ 375,36	R$ 1.188,64
84	SENSOR EXTERNO	1	R$ 1.109,52	-R$ 266,28	R$ 843,24
85	SENSOR INFRAVERMELHO	285	R$ 35.055,00	-R$ 8.413,20	R$ 26.641,80
86	SENSOR IVP5002 PET	49	R$ 3.646,58	-R$ 875,18	R$ 2.771,40
87	SENSOR PASSIVO P7001	19	R$ 5.451,86	-R$ 1.308,45	R$ 4.143,41
88	SENSOR QUEBRA VIDRO	32	R$ 4.375,04	-R$ 1.050,01	R$ 3.325,03
89	SIRENE	25	R$ 282,50	-R$ 67,80	R$ 214,70
90	SIRENE 105 DB SIR	12	R$ 229,08	-R$ 54,98	R$ 174,10
91	SWITCH COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS - POE	5	R$ 7.300,00	-R$ 1.752,00	R$ 5.548,00
92	SWITCH COM 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - POE	13	R$ 19.721,00	-R$ 4.733,04	R$ 14.987,96
93	Switch com 24 Portas 10/100/1000 Mbps PoE	6	R$ 9.102,00	-R$ 2.184,48	R$ 6.917,52
94	TECLADO CENTRAL TIPO I	17	R$ 6.813,43	-R$ 1.635,22	R$ 5.178,21
95	TV LCD ou LED 42"	9	R$ 12.556,00	-R$ 3.013,44	R$ 9.542,56
Total PATRIMÔNIO CENTURION - Eqpts Elet. Locados Clientes (C		**1561**	**R$ 599.939,48**	**-R$ 143.985,48**	**R$ 455.954,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418401278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

PATRIMÔNIO CENTURION - Veiculos

Item n.º	Descrição	QTDE	Valor total	Depreciação	Valor Contabil
96	Motos	8	R$ 79.268,00	-R$ 19.024,32	R$ 60.243,68
Total PATRIMÔNIO CENTURION - Veículos (D)		**8**	**R$ 79.268,00**	**-R$ 19.024,32**	**R$ 60.243,68**

TOTAL GLOBAL PATRIMÔNIO CENTURION (E) = A + B + C + D	**25985**	**R$ 3.442.903,99**	**-R$ 816.224,72**	**R$ 2.626.679,27**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJM12341849127 8
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA TOLEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 21:14 , sob o número WJMJ23418491278
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1047959-38.2023.8.26.0100 e código 108D9005.